



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES NO
COLEGIADO DA EEIMVR – BIÊNIO 2021/2022**

EDITAL Nº 01 de 08 de março de 2021.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pelas DTS's Nº 09 de 15 de janeiro de 2021 e Nº 14 de 23 de fevereiro de 2021, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, e as Resoluções Nº 104/97 e 005/2020 do CUV torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica da EEIMVR, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos Representantes Docentes do colegiado da EEIMVR – Biênio 2021/2022.

Art.1º - Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada em 15/01/2021 e alterada em 23/02/2021, é composta pelos docentes Welton Alves de Menezes, Giselle de Mattos Araújo, Fabiane Roberta Freitas da Silva e Letícia Vitorazi, como membros titulares, e Edwin Elard Garcia Rojas e Adriano Portz como membros suplentes, sendo *presidida pelo professor Welton Alves de Menezes*.

Art.2º - Dos Candidatos:

São elegíveis para o cargo de Representante Docente no Colegiado de Unidade os professores lotados em Departamentos pertencentes àquela Unidade, conforme o Art.31, Inciso III e § 3º do RGCE.

Art.3º - Das Inscrições:

As inscrições das chapas deverão ser feitas a partir das 10h00min do dia 09/03/2021 até o dia 12/03/2021, no horário limite das 14h00min, por meio de um requerimento. O requerimento de inscrição da chapa deverá ser protocolado na secretaria da EEIMVR pelo e-mail: secretaria.vei@id.uff.br, quando receberão número sequencial pela ordem de entrega. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais.

Art.4º - Da divulgação das inscrições:

No dia 12/03/2021 até às 18h00min a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições no quadro de avisos disponível no site <http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>

Art.5º - Dos Recursos:

Conforme Art.16, § 3º do RGCE, das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local (CEL) cabe recurso, no prazo de 3 dias úteis, ao Conselho de Centro. Desta forma, pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, devem ser apresentados por escrito conforme Art.62, Título VI do RGCE no período compreendido entre 15/03/2021 até o dia 17/03/2021 às 20h00min, devendo ser encaminhados ao e-mail secretaria.vei@id.uff.br.

Art.6º - Da Campanha Eleitoral

A campanha eleitoral transcorrerá no período de 18/03/2021 até o dia 29/03/2021, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Art.7º - Da data e local da consulta:

a) A Consulta Eleitoral On-line ocorrerá no período compreendido entre as 00h00min do dia 30/03/2021 e as 23h59min do dia 01/04/2021 de forma eletrônica, conforme RESOLUÇÃO N.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF, através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, manual do sistema disponível no link a seguir: <https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>

b) A Consulta Eleitoral será pelo Link: eleicoes.uff.br exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece a RESOLUÇÃO N.º 005/2020 do Conselho Universitário. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, sendo este cadastro o SIGEPE no que se refere aos Docentes.

Art. 8º - Do acompanhamento do processo de consulta:

a) Compete à Comissão Eleitoral monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

b) Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

c) A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.

d) Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado para efeito de apuração o último voto depositado na urna.

Art.9º - Do Direito a voto:

Conforme Art.19, inciso IX do RGCE, para a presente consulta tem direito a voto todos os docentes vinculados àquela Unidade, ou seja, todos os docentes vinculados à EEIMVR.

Art.10º - Da Apuração:

a) A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral, de forma remota, logo após o término do período de votação;

b) A apuração dos votos realizados de forma remota será efetuada no dia 05/04/2021 a partir das 10h00min.

Art.11º - Dos resultados da apuração:

O resultado da apuração será divulgado até o dia 05/04/2021 às 16h00min no site: <http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>

Art. 12º - Dos recursos sobre a apuração:

Serão aceitos recursos relativos à Apuração, conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE. Tais recursos devem ser formalizados no período compreendido entre 06/04/2021 até o dia 08/04/2021 às 20h00min, devendo ser encaminhados ao e-mail secretaria.vei@id.uff.br

Art.13º - Da divulgação do resultado final:

O resultado final da consulta será divulgado no dia 09/04/2021 a partir das 10h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da EEIMVR. Local da Divulgação: <http://engenhariavr.uff.br/eleicoes-online/>

Art.14º - Das disposições Finais:

a) A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Unidade.

a) As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Volta Redonda, 08 de março de 2021.



Prof. Welton Alves de Menezes
Presidente da Comissão Eleitoral Local